



PROJETO DE LEI Nº 049./2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTOCOLO  
Hora 14:05 Nº 16.112  
Em 22/05/23  
Responsible

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Servente** até o fim do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico  
22/05/2023  
Milton Castro Aguiar Medeiros  
CPF nº 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Protocolo nº 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Servente.

Justificamos esta contratação, a ser alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, se dá em virtude de uma servidora ocupante do cargo efetivo de Servente solicitou exoneração do cargo, desfalcando a equipe da EMEI Chapeuzinho Vermelho. Portanto, se faz necessária a contratação de servidor substituto.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Ressaltamos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro para a contratação, visto que não haverá aumento de gasto com pessoal, por se tratar de reposição de servidor que se exonerou.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

Fabiano Soares de Freitas  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo Prefeito  
Decreto nº 3.618

Memo. N° 375/2023

Encruzilhada do Sul, 17 de maio de 2023.

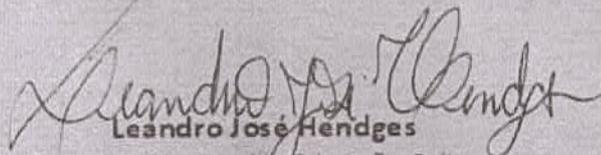
DA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
PARA: Secretaria da Administração  
ASSUNTO: Projeto Lei Servente

Prezados,

Ao cumprimenta-lo cordialmente solicito Lei autorizativa para contratação de 01 (um) Servente.

Justificativa: A servidora Milene Vasconcelos Rodrigues, matrícula 1772-8, solicitou exoneração do cargo, o que deixou a Emei Chapeuzinho Vermelho sem um servidor, gerando a necessidade de um profissional para substituí-la.

O presente contrato tem prazo até o final do ano letivo de 2023.



**Leandro José Mendes**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto e Juventude  
Portaria nº 12.411

Secretaria Municipal de  
Educação  
Encruzilhada do Sul - RS  
Livro: \_\_\_\_\_ Protocolo n°: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_